

D.S. 2.985 de 09.08.89.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 148/89, de 03 de agosto de 1989.  
(Processo nº 9.866 - Cl. 5ª - Curitiba/PR)

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 121, DE 10-12-87, QUE "DISPÕE SOBRE A TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, considerando que o número de Encargos de Representação de Gabinete instituídos pela Resolução nº 121/87, em seus artigos 1º e 2º, não corresponde ao indicado em seu ANEXO (Tabela de Lotação de Encargos de Representação dos Gabinetes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná), e para correção deste erro material,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 10-12-87, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a tabela de lotação de Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a seguinte configuração: I- Gabinete do Presidente: são criados 1 (hum) Encargo de Oficial de Gabinete, 1 (hum) de Assistente e 1 (hum) de Auxiliar Especializado; II- Gabinete do Corregedor Regional Eleitoral: 1 (hum) Encargo de Oficial de Gabinete e 1 (hum) de Assistente; III- Diretoria Geral: 1 (hum) Encargo de Oficial de Gabinete, 1 (hum) de Assistente e 2 (dois) de Auxiliar Especializado.

Art. 2º - São criados, na referida tabela: IV- Diretoria de Secretaria: 2 (dois) Encargos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

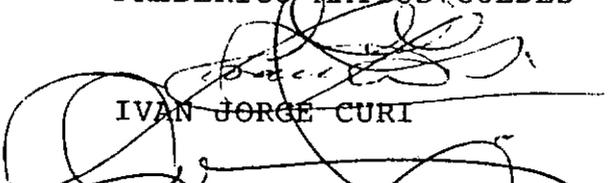
(fls. 02)

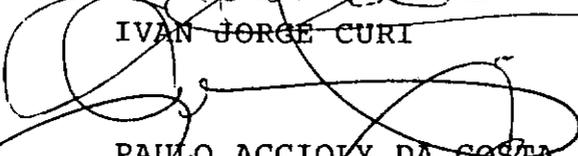
Supervisor; V- Diretoria de Subsecretarias (SCE e SCA): 13 (treze) Encargos de Supervisor, 3 (três) de Assistente, 10 (dez) de Auxiliar Especializado e 1 (hum) de Operador de xerox."

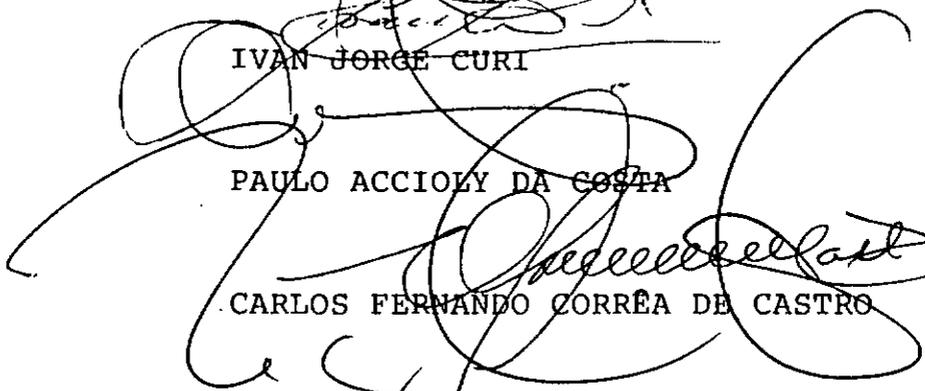
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

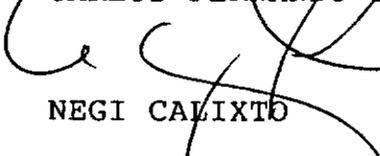
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 03 de agosto de 1989.

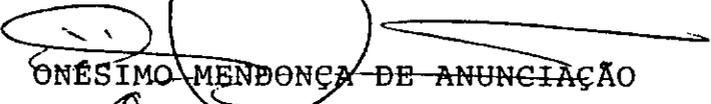
  
FREDERICO MATTOS GUEDES - Presidente

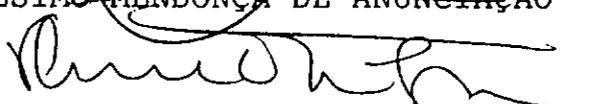
  
IVAN JORGE CURI

  
PAULO ACCIOLY DA COSTA

  
CARLOS FERNANDO CORRÊA DE CASTRO

  
NEGI CALIXTO

  
ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

  
VLADIMIR PASSOS DE FREITAS

  
MÁRIO JOSÉ GISI - Procurador Regional Eleitoral